



QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025

Ano 11, Edição 2341 Pág. 1 de 8

PORTARIA Nº 134/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 25.0.000000491-2, datado de 15.01.2025;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o deslocamento de Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto, Corregedor Geral, no trecho Manaus/Salvador/Manaus, no período de 26 a 29 de março de 2025, a fim de participar da 82ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas Estaduais, e Distrito Federal e da União (CNCG-DPE-DF-DPU);

II - **DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Corregedor Geral acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 136/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 25.0.000000551-0, datado de 16.01.2025;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o deslocamento de Ricardo Queiroz de Paiva, Defensor Público de 1ª Classe, Caroline Ortiz Simonetti, Diretora Adjunta DPE-4, no trecho Manaus/Brasília/Manaus, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, a fim de participar de reunião com a Secretaria de Acesso à Justiça/SAJU do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

II - **DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Defensor Público e servidora acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 137/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 25.0.000000648-6, datado de 20.01.2025;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o deslocamento de Fábio Honda Nascimento, Chefe da Assessoria Militar DPE-5, no trecho Manaus/Tefé/Manaus, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2025, a fim de acompanhar a edição do programa “ESUDPAM no interior”, em Tefé/AM;

II - **DETERMINAR** o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado





PORATARIA Nº 140/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD Nº 18, de 16 de julho de 2024, editada pelo Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 350/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial da DPE/AM, em 14 de março de 2024, Ano 10, Edição 2.135, Pág. 6-7;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1970/2024/GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial da DPE/AM, em 6 de novembro de 2024, Ano 10, Edição 2.292, Pág. 4;

CONSIDERANDO que o guia orientativo da Atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, expedido pela ANPD em dezembro de 2024, recomenda que a designação de substituto corra conjuntamente à indicação formal do encarregado titular;

CONSIDERANDO o teor dos processos administrativos nº 24.0.000003099-2 e 24.0.000014050-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar, a contar de 17 de janeiro de 2025, o servidor **Rudson Fernandes Fernandes** como encarregado pelo tratamento de dados na Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos do art. 41 da LGPD.

Art. 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo Defensor Público Geral ou estabelecidas em normas complementares

Art. 3º Atribuir, a contar de 17 de janeiro de 2025, ao servidor designado o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao nível 13 do anexo XII da sobredita lei.

Art. 4º Designar, a contar de 17 de janeiro de 2025, o servidor **Luiz Felipe da Câmara Pinto** como substituto do encarregado pelo tratamento de dados na Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos do art. 4º da Resolução CD/ANPD Nº 18, de 16 de julho de 2024.

Art. 5º Atribuir, a contar de 17 de janeiro de 2025, ao substituto designado o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao nível 10 do anexo XII da sobredita lei.

Art. 6º Os encarregados pelo tratamento de dados pessoais desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargos e funções de origem.

Art. 7º Cessar os efeitos, a contar de 17 de janeiro de 2025, da Portaria nº n.º 350/2024-GDPG/DPE/AM, publicada em 14 de março de 2024, Ano 10, Edição 2.135, Pág. 6-7, e da Portaria nº 1970/2024/GDPG/DPE/AM, publicada em 6 de novembro de 2024, Ano 10, Edição 2.292, Pág. 4, no Diário Oficial Eletrônico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORATARIA Nº 17/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 25.0.000000647-8, datado de 20.01.2025;





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025

Ano 11, Edição 2341 Pág. 3 de 8

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Bruna Costa de Farias, Defensora Pública de 4ª Classe, Arnoud Lucas Andrade da Silva, Analista Jurídico, no trecho Itacoatiara/Silves/Itacoatiara, no período de 24 a 25 de fevereiro de 2025, a fim de realizarem atendimentos presenciais na Comarca de Silves/AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à Defensora Pública e servidor acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTRARIA Nº 18/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 25.0.000000002-0, datado de 01.01.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Defensor Público Geral, no trecho Manaus/Brasília/Manaus, no período de 13 a 17 de outubro de 2025, a fim de participar da 9ª edição da EXPOJUD, em Brasília/DF;

II-DETERMINAR o pagamento de diárias ao Defensor Público Geral acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

EDITAL Nº 5/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

SEI n.º 24.0.000014623-0

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E A COORDENAÇÃO DO POLO ALTO SOLIMÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM;

RESOLVEM:

I – TORNAR PÚBLICO o Resultado Final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo Seletivo de Estágio de Graduação para o Polo Alto Solimões conforme o Anexo I deste edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

MURILO RODRIGUES BREDA

Defensor Público do Estado do Amazonas

Coordenador do Polo do Alto Solimões

ANEXO I CANDIDATOS HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Rafaelli Fernandes Moçambique	9,0
2º	Tiago Rodrigues Barbosa	8,5



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline dos Santos Pinto
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral



3º	Geruza de Assis Cavache	8,0
----	-------------------------	-----

EDITAL Nº 6/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo nº 25.0.000000563-3

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e a COORDENAÇÃO DO POLO DO PURUS, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM, que regulamenta o Estágio multidisciplinar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM, que regulamenta o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

RESOLVEM:

I - RETIFICAR os itens 1.4 e 3.1 do Edital nº 3/2025-ESUDPAM/DPE/AM, que passam a ter as seguintes redações:

1.4 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

[...]

3.1 Prova discursiva, contendo 01 (uma) questão envolvendo os temas de Direito Constitucional, Direitos Humanos e Defensoria Pública, conforme o conteúdo programático constante no ANEXO I, a ser realizada no dia 28/01/2025 (terça-feira), às 9h, nos seguintes locais:

- Pauini: sede da UDI em Pauini, localizada na Rua Praça Santo Agostinho, s/n, Cidade Baixa, CEP: 69.860-000 - Prédio da Assistência Social.

II - RETIFICAR o item 3.1 do Edital nº 4/2025-ESUDPAM/DPE/AM, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.339,54 (um mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

BARBARA MATTOS DEUCHER
Defensora Pública do Estado do Amazonas
Coordenador(a) do Polo do Purus

FERNANDA DE CARVALHO E SANTOS
Defensora Pública do Estado do Amazonas

JOÃO GUSTAVO HENRIQUES DE MORAIS FONSECA
Defensor Público do Estado do Amazonas

RENATO FERNANDES NETO
Defensor Público do Estado do Amazonas





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025

Ano 11, Edição 2341 Pág. 5 de 8

PORTARIA Nº 113/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n. 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas, e tendo em vista a insuficiência de recursos, que inviabiliza a instalação de todos os Polos do Interior do Estado;

CONSIDERANDO as várias atribuições dos Defensores designados no interior e que o programa refere-se ao auxílio ao interior por meio de dois tipos de atribuição, quais sejam, atuação em fila de intimações e realização de audiências judiciais;

CONSIDERANDO a proximidade do termo final do 11º Ciclo do Programa “Adote uma Comarca”, e a necessidade de renová-lo em virtude de seus positivos resultados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do 12º Etapa do Programa “Adote uma Comarca”, nos termos do Anexo I.

Art. 2º. As defensoras e defensores interessados deverão, até o dia 28/01/2025, manifestar interesse com a indicação da(s) comarca(s) ou grupo(s) de comarca(s) de preferência (Anexo II) para o e-mail: gabinete@defensoria.am.def.br, indicando a opção correspondente de 1 a 29, sendo:

1 A 13 - GRUPO I: INTIMAÇÕES;

14 A 19 - GRUPO II: AUDIÊNCIAS;

20 A 29 - GRUPO III: AUDIÊNCIAS E INTIMAÇÕES.

Art. 3º. O interessado poderá indicar mais de uma comarca ou grupo de comarcas dentro da lista, indicando o respectivo número de opção, desde que indique expressamente a ordem de preferência.

Art. 4º. Em regra, será ofertado uma comarca ou grupo de comarcas para cada interessado, salvo no caso de não haver interessados suficientes para esgotar a lista de comarcas ou grupo de comarcas ofertados.

Art. 5º. A indicação do assessor ocorrerá após publicação do resultado das escolhas previstas neste Edital.

Cientifique-se, publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 09 de outubro de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I **Regulamento do 12º Ciclo do Programa “Adote uma Comarca”.**

Disposições gerais

1. O programa, nesta etapa, será trimestral, com início em 01/02/2025 e término em 30/04/2025, prorrogável a critério do Defensor Público-Geral;
2. As comarcas ou grupo de comarcas ofertadas são aquelas constantes do Anexo II, divididos em três grupos: Grupo I (intimações), Grupo II (audiências) e Grupo III (audiências e intimações);
3. Nessa etapa não ocorrerão viagens para atendimento *in loco* nas comarcas, salvo deliberação em sentido diverso pelo Defensor Público-Geral;
4. A atuação no Projeto será sem prejuízo das funções na capital.

Dos participantes



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus/AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral

Ana Karoline dos Santos Pinto

1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva

2º Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto

Corregedor Geral



5. Poderão integrar o projeto apenas membros com atuação na capital ou Unidades da Região Metropolitana;
6. Os Defensores Públicos poderão acumular até duas comarcas ou grupos de comarcas dentro do Programa caso não haja interessados suficientes para esgotar a lista;
7. O Defensor Público participante dos Grupos I ou III do Projeto poderá escolher um ou dois assessores para cada comarca ou grupo de comarcas para auxílio dos trabalhos, conforme indicado no Anexo II, a ser posteriormente indicado:
 - 7.1. Cada assessor poderá participar de até duas opções de vagas do "Adote", limitadas a uma participação no Grupo I e uma participação no Grupo III;
 8. Aos membros será atribuída gratificação de acumulação;
 9. Aos assessores será atribuído o adicional de que trata o art. 31, XI da Lei n.º 4077/2014, em valor a ser definido pelo DPG.

Das atribuições

10. Nesta etapa, conterá três grupos para membros que atuarão:
 - 10.1. Grupo I: Respondendo às intimações recebidas nas filas do grupo de Comarcas do Projudi, e-SAJ, SEEU, via e-mail, ofício ou qualquer outro meio válido de comunicação, inclusive razões de recursos;
 - 10.2. Grupo II: Realizando as audiências da respectiva Comarca;
 - 10.3. Grupo III: Realizando as audiências da respectiva Comarca e respondendo às intimações recebidas na fila do Projudi, e-SAJ, SEEU, via e-mail, ofício ou qualquer outro meio válido de comunicação, inclusive razões de recursos.
11. Os participantes do Programa ficarão responsáveis por consultar todas as intimações disponibilizadas na fila de trabalho, devendo cumprir todos os prazos, excetuados os casos que demandem atendimento ao assistido e não seja possível o contato por meio virtual, que deverá ser solicitado apoio ao Polo de Atendimento que o grupo de comarcas integra.
12. No caso do item anterior, sendo necessário o atendimento ao assistido ou no caso de petições intermediárias de impulso que dependam de atendimento ao assistido, e não sendo possível realizá-lo de forma virtual, o membro participante do Projeto deverá encaminhar as intimações diretamente à coordenação do Polo de Atendimento do Interior, conforme o caso, que deverá apresentar resposta em tempo hábil à manifestação processual pelo membro com atuação no Projeto;
13. As intimações para participação em audiência deverão ser encaminhadas diretamente à coordenação do Polo ou ao Defensor participante do Projeto que esteja responsável pelas respectivas audiências, conforme o caso;
14. Os Defensores participantes do Projeto e atuantes em audiências (Grupos II e III) deverão enviar à Diretoria do Interior e Região Metropolitana (dirm@defensoria.am.def.br) e à Coordenação do Polo ou ao Defensor da Unidade participante do projeto, a pauta de audiências designadas para o período de gozo de férias ou folgas;
15. Os membros atuantes no Projeto devem cumprir com todas as intimações disponibilizadas (remetidas) até 3 (três) dias antes do fim de sua designação, ainda que tais intimações sejam desdobramento de atos anteriores praticados por outros membros ou advogados desconstituídos, tais como a apresentação de razões de apelação criminal, alegações finais por memorial e outras petições intermediárias;
16. Deve ser realizado o preenchimento no Sistema de Relatórios da DPE/AM indicando:
 - I) "Órgão de Atuação": o respectivo Polo que a comarca integra;
 - II) "Comarca": a Comarca correspondente às remessas processuais.

Exemplo: Intimações da Comarca de Nhamundá – “Órgão de atuação: Polo do Baixo Amazonas” e “Comarca: Nhamundá”.

Das disposições finais

17. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma comarca ou grupo de comarcas, o critério de desempate será a antiguidade na carreira;
18. Uma vez manifestado o interesse em integrar o Projeto, não poderá haver desistência da inscrição;
19. Uma vez integrado no Projeto, não poderá haver desistência antes do prazo de término, salvo indicação de um substituto, observando, no caso de substituição de Defensor(a), a lista dos Defensores(as) não contemplados no Projeto;
20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral, podendo designar, liminarmente, o membro participante do Projeto até que a omissão seja sanada.





ANEXO II

Comarcas para o 12º Ciclo

GRUPO I – INTIMAÇÕES (filas do Projudi, e-SAJ, SEEU, via e-mail, ofício ou qualquer outro meio válido de comunicação, inclusive razões de recurso já interpostos).

OPÇÃO	GRUPO DE COMARCAS INTIMAÇÕES	ASSESSOR
1	São Paulo de Olivença/ Atalaia do Norte/ Amaturá (Polo do Alto Solimões e Polo de Benjamin Constant)	1 assessor
2	Santo Antônio do Içá + Tonantins / Benjamin Constant (Polo do Alto Solimões e Polo de Benjamin Constant)	2 assessores
3	Novo Aripuanã/ Borba/Nova Olinda do Norte (Polo do Médio Madeira)	2 assessores
4	Codajás (Polo de Coari)	1 assessor
5	Uarini/Jutaí (Polo do Médio Solimões)	2 assessores
6	Japurá/Fonte Boa/ Juruá (Polo do Médio Solimões)	1 assessor
7	Nhamundá/ Barreirinha (Polo do Baixo Amazonas)	1 assessor
8	Tapauá/Canutama/Pauini (Polo do Purus)	1 assessor
9	Boca do Acre (Polo do Purus)	2 assessores
10	Anamã/Anori/Caapiranga (Polo do Rio Negro Solimões)	1 assessor
11	Boa Vista do Ramos (Polo de Maués) + Ipixuna (Polo do Juruá)	1 assessor
12	Itapiranga/ Urucurituba (Polo do Médio Amazonas)	1 assessor
13	São Sebastião do Uatumã/ Silves/ Urucará (Polo do Médio Amazonas)	1 assessor

GRUPO II – AUDIÊNCIAS

OPÇÃO	COMARCA AUDIÊNCIA
14	Codajás (Polo de Coari)
15	Boa Vista do Ramos (Polo de Maués)





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025

Ano 11, Edição 2341 Pág. 8 de 8

16	Urucurituba (Polo do Médio Amazonas)
17	Ipixuna (Polo do Juruá)
18	Caapiranga (Polo do Rio Negro-Solimões)
19	Uarini (Polo do Médio Solimões)

GRUPO III – AUDIÊNCIAS E INTIMAÇÕES (filas do Projudi, e-SAJ, SEEU, via e-mail, ofício ou qualquer outro meio válido de comunicação, inclusive razões de recurso já interpostos).

OPÇÃO	COMARCA AUDIÊNCIA E INTIMAÇÃO	ASSESSOR
20	Maraã (Polo do Médio Solimões)	1 assessor
21	Alvarães (Polo do Médio Solimões)	1 assessor
22	Novo Airão (Polo do Rio Negro Solimões)	1 assessor
23	Beruri (Polo do Rio Negro Solimões)	1 assessor
24	Envira (Polo do Juruá)	1 assessor
25	Guajará (Polo do Juruá)	1 assessor
26	Carauari (Polo do Juruá)	1 assessor
27	Itamarati (Polo do Juruá)	1 assessor
28	Barcelos (Polo do Alto Rio Negro)	1 assessor
29	Santa Isabel do Rio Negro (Polo do Alto Rio Negro)	1 assessor

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline dos Santos Pinto
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral